



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

**1 ATA DA SETINGENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO  
2 DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
3 MATO GROSSO, REALIZADA NO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017.**

4 Às oito horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro de dois mil e dezessete,  
5 realizou-se, no Auditório da Secretaria de Tecnologia Educacional, da Universidade  
6 Federal de Mato Grosso, a setingentésima quarta sessão ordinária do Conselho de Ensino,  
7 Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Mato Grosso que, após convocação  
8 prévia, contou com a presença do Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da  
9 Silva e dos conselheiros: Alair Suzeti da Silveira, Carlos Alberto de Souza Gondim,  
10 Carlos César Breda, Carlos Ueslei R. de Oliveira, Cinthia Serenotti Brigante, Daniel da  
11 Silveira Guimarães, Danilo Garcia da Silva, Douglas Guilherme Martins Mendes, Eber  
12 Luiz Capistrano Martins, Eliana Beatriz N. Rondon Lima, Elisete Maria C. S. Hurtado,  
13 Emerson Soares dos Santos, Eralci Moreira Terezio, Fernando Tadeu de Miranda Borges,  
14 Fernando Zaguri Vaz de Mello, Gerson Rodrigues da Silva, Guilherme Ribeiro Alves,  
15 Irene Kreutz, João Paulo Rocha de Miranda, Leila Cristina Oliveira Silva, Lisiane Pereira  
16 de Jesus, Marcelo Antonio Theodoro, Marcelino Alves Rosa de Páscoa, Marcos de  
17 Almeida Souza, Marcos Macedo Fernandes Caron, Marcus da Silva Cruz, Mário Matheus  
18 Sugisaki, Marluce O. M. Scaloppe, Mônica Aragona, Nereide Lúcia Martinelli, Ozerina  
19 Victor de Oliveira, Patricia Silva Ozório, Paulo Afonso Rossignoli, Pedro Luis Reis  
20 Crotti, Romilda Gonçalves Machado, Rosaline Rocha Lunardi, Sérgio Roberto de Paulo,  
21 Silane Aparecida Ferreira da Silva Caminha, Tereza Christina Mertens A. Veloso e  
22 Weyber Ferreira de Souza e como convidado o Secretário de Gestão de Pessoas,  
23 Domingos Sálvio Santana e da Pró-Reitora Estudantil, Erivã Garcia Velasco; com as  
24 justificativas de ausência dos conselheiros: José Roberto Temponi de Oliveira, Adilson  
25 Pacheco Souza, Ricardo Lopes Tortorella de Andrade, Antônio Benedito de Assunção.  
26 Iniciando a sessão, o Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva  
27 cumprimentou os conselheiros presentes e empossou os conselheiros Eber Luiz  
28 Capistrano, representante da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, com  
29 mandato de dois anos, Resolução CONSEPE N° 137/2017 e conselheiro Gerson Rodrigues  
30 da Silva, representante da Faculdade de Economia, com mandato de dois anos, Resolução  
31 CONSEPE N° 136/2017. Em seguida, o Presidente em exercício colocou a ata da 703ª  
32 sessão em apreciação, sendo aprovada, com 22 votos favoráveis e 07 abstenções, com a  
33 inclusão da declaração de voto do conselheiro Eralci Terézio sobre a votação da proposta  
34 de inserção de carga horária relativa à orientação. Prosseguindo a pauta, o Presidente em  
35 exercício passou a palavra ao conselheiro Carlos Ueslei Rodrigues de Oliveira, que  
36 apresentou seu relato de vistas ao Processo n° 23108.228509/2017-79, requerente Diretor  
37 do Instituto de Educação, que dispõe sobre proposta de criação do Curso de Graduação em  
38 Tecnologia Educacional, Licenciatura, com relato exarado em quatro laudas, votando nos  
39 seguintes termos: “concluindo que é um curso com caráter interdisciplinar e não voltado à  
40 formação profissional específica na área de Computação; não está sendo criado de forma  
41 regular, pois dependerá de aprovação de recursos advindos de editais do MEC para abrir  
42 novas turmas; e tendo em vista o prazo exíguo que este curso necessita para ser aprovado  
43 para ter direito aos recursos do edital; o Instituto de Computação não se opõe à aprovação  
44 do projeto”. O Presidente em exercício esclareceu que foi solicitado e concedida a  
45 prorrogação do prazo, até o dia 30/11 para a deliberação desta proposta, por isso não foi  
46 convocada a reunião extraordinária. A conselheira Cinthia Serenotti Brigante defendeu a

*Era*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

47 participação do Instituto de Várzea Grande, ponderando que o IENGVG aceitou participar  
48 do projeto, inclusive da elaboração da proposta e enfatizou que o Instituto de Várzea  
49 Grande possui professores competentes na área de computação, para ofertar as disciplinas.  
50 O conselheiro Carlos Ueslei esclareceu que o convite para participar do projeto foi com  
51 relação a proposta de outro curso, quanto a este projeto o IC não tinha conhecimento,  
52 esclarecendo, também, que não questiona a competência dos professores do câmpus de  
53 Várzea Grande para trabalhar nesta proposta. Após ampla discussão, o Presidente em  
54 exercício colocou em votação o voto favorável à criação do curso de Licenciatura em  
55 Tecnologia Educacional, sendo aprovado com 26 votos favoráveis, 01 contrário e 03  
56 abstenções, consubstanciando a Resolução CONSEPE N° 138/2017. Em continuidade, o  
57 conselheiro Eralci Moreira Terézio, apresentou seu voto de vistas ao Processo n°  
58 23108.180741/2-17, 137/2016-CONSEPE, que dispõe sobre proposta de Resolução para  
59 regulamentação da avaliação da aprendizagem nos cursos presenciais de graduação da  
60 UFMT, manifestando favorável à apreciação da proposta contida nas folhas 26 a 34,  
61 encaminhada eletronicamente a todos os conselheiros em 30/05/2017 e que seja discutido  
62 o mérito da mesma como usualmente é feito por este Conselho. Em votação, o voto foi  
63 aprovado, com 21 votos favoráveis e 08 abstenções. Em seguida, o conselheiro Mário  
64 Mateus Sugisaki apresentou a minuta de resolução sobre a regulamentação da avaliação da  
65 aprendizagem dos cursos presenciais de graduação da UFMT apreciada na Câmara de  
66 Graduação. No artigo 1º, o conselheiro Carlos Breda sugeriu acrescentar cursos  
67 semipresenciais. O conselheiro Eralci Terézio indagou se a UFMT oferece cursos  
68 semipresenciais ou somente os cursos a distância. O conselheiro Mário Mateus Sugisaki  
69 observou que esta resolução propõe a regulamentação somente para os cursos de  
70 graduação presenciais. O conselheiro Danilo Garcia da Silva observou sobre a legislação  
71 que prevê nos cursos presenciais, a oferta de até 20% do currículo com uso de tecnologia,  
72 ainda assim, o curso é presencial. Após discussão, o Presidente em exercício colocou em  
73 votação as seguintes propostas: 1) manter a redação proposta para o artigo 1º, que recebeu  
74 01 voto; 2) acrescentar cursos semipresencial, recebeu 01 voto e 3) excluir do artigo 1º, a  
75 palavra presencial, que recebeu 26 votos. O artigo 2º foi aprovado sem alteração. A  
76 conselheira Rosaline Lunardi sugeriu a exclusão do parágrafo 2º, do artigo 2º, sendo  
77 aprovado com 13 votos favoráveis, 12 votos contrários e 08 abstenções. Após discussão, o  
78 parágrafo 3º, do artigo 2º foi transferido para o artigo 3º. Seguindo, discutiram a redação  
79 do parágrafo 1º, do artigo 3º, tendo o conselheiro Mário Sugisaki defendido sua  
80 manutenção. O conselheiro Daniel observou que o plano de ensino e os critérios de  
81 avaliação serão discutidos com os alunos. A conselheira Rosalina Lunardi também  
82 entende que faz parte do processo pedagógico o diálogo com os alunos sobre o plano de  
83 ensino do componente curricular. O conselheiro Carlos Ueslei de R. de Oliveira  
84 considerou que o Colegiado de Curso é o responsável pela qualidade do curso e defendeu  
85 a importância de que eventual mudança no plano de ensino, seja no mínimo dada ciência  
86 ao Colegiado de curso. O conselheiro João Paulo Miranda ponderou que para segurança  
87 do professor, eventuais alterações nos planos de ensino, devem ser aprovadas pela maioria  
88 dos alunos e registrado no AVA. O Presidente em exercício observou sobre a proposta da  
89 discussão dos planos de ensino com os alunos, haja vista que estes são elaborados de  
90 acordo com o Projeto Pedagógico do curso e aprovados pelos Colegiados de Curso. O  
91 conselheiro Douglas esclareceu que não se trata de mudança na ementa ou no plano de  
92 ensino, apenas discussão na forma das avaliações e cronograma. O conselheiro Mário

Eralci



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

93 Sugisaki concordou em substituir, no parágrafo 1º, do artigo 3º, a palavra “discutir” por  
94 “apresentar” o plano de ensino do componente curricular. A seguir, a conselheira Rosaline  
95 Lunardi propôs unir os parágrafos 2º e 3º do artigo 3º e estabelecer o primeiro dia de aula  
96 do componente curricular, para apresentação do plano aos alunos. Continuando, a  
97 conselheira Ozerina Victor defendeu a manutenção da palavra “discussão”, argumentando  
98 a importância de, pedagogicamente criar ambientes mais democráticos, com diálogos  
99 abrangentes e coerentes sobre o plano de ensino. Após ampla discussão, o Presidente em  
100 exercício colocou em votação a redação do parágrafo 1º, do artigo 3º, sendo aprovada a  
101 seguinte redação: “os tipos de instrumentos a serem utilizados, os critérios e o cronograma  
102 das atividades avaliativas devem estar descritos no Plano de Ensino do componente  
103 curricular, que será apresentado aos discentes no primeiro dia letivo do componente  
104 curricular”, recebendo 20 votos favoráveis; a proposta apresentada pela conselheira  
105 Ozerina Victor de manutenção da palavra “discussão” com os alunos, recebeu 10 votos e  
106 02 abstenções, sendo excluído o parágrafo 2º do artigo 3º. Seguindo, foi amplamente  
107 discutido o parágrafo 3º, do artigo 3º, referente a necessidade de encaminhar ao Colegiado  
108 de Curso, para aprovação, as alterações ocorridas nos critérios e/ou instrumentos  
109 avaliativos especificados no plano de ensino do componente curricular. Em votação, a  
110 proposta de manutenção da redação proposta na minuta recebeu 27 votos; a proposta da  
111 conselheira Alair Silveira de em casos excepcionais que demandem alteração nos critérios  
112 e/ou instrumentos avaliativos especificados no plano de ensino e componente curricular  
113 serão apresentados ao Colegiado de Curso, recebeu 02 votos e 01 abstenção. O artigo 4º  
114 da minuta foi aprovado sem alteração. Seguindo, O conselheiro Daniel S. Guimarães  
115 indagou com relação ao artigo 5º, se a prova final é obrigatória para todos os cursos. O  
116 conselheiro Eralci Terézio considerou os termos proposto para o artigo 5º, questionando se  
117 a prova final não pode ser em dia letivo e no horário da disciplina. O conselheiro Mário  
118 Sugisaki observou que alguns cursos aplicam prova final sem estar previsto no projeto  
119 pedagógico, ressaltando que a prova de segunda época ocorre nos cursos de regime  
120 seriado, em período previsto no calendário acadêmico, após o centésimo dia letivo. A  
121 conselheira Alair Silveira ponderou que na forma prevista no artigo 5º significa que todas  
122 as exigências não são garantidas na prova final e sugeriu excluir do artigo 5º a expressão  
123 “com exceção da prova final” e acrescentar um parágrafo, prevendo que a realização da  
124 prova final ocorrerá após o período letivo, caso previsto no projeto pedagógico do curso.  
125 Em votação, a proposta original do artigo 5º recebeu 01 voto e a proposta da conselheira  
126 Alair Silveira recebeu 22 e 08 abstenções. Às onze horas e quarenta e cinco minutos o  
127 Presidente em exercício Evandro Aparecido Soares da Silva suspendeu a sessão. Às  
128 catorze horas e dez minutos, o Presidente em exercício reiniciou a sessão, em segunda  
129 convocação, nos termos nos termos do parágrafo 1º, do artigo 13, da Resolução  
130 CONSEPE nº 32/2013, que aprovou o Regimento do CONSEPE, com as seguintes  
131 presenças: Alair Suzeti da Silveira, Beleni Salette Grando, Carlos Alberto de Souza  
132 Gondim, Carlos César Breda, Carlos Oliveira Santos, Carlos Ueslei R. de Oliveira, Cinthia  
133 Serenotti Brigante, Daniel da Silveira Guimarães, Danilo Garcia da Silva, Douglas  
134 Guilherme Martins Mendes Eliana Beatriz N. Rondon Lima, Emerson Soares dos Santos,  
135 Eralci Moreira Terezio, Fernando Tadeu de Miranda Borges, Fernando Zaguri Vaz de  
136 Mello, Gerson Rodrigues da Silva, Guilherme Ribeiro Alves, Irene Kreutz, João Paulo  
137 Rocha de Miranda, José Roberto Temponi de Oliveira, Leila Cristina Oliveira Silva,  
138 Lisiane Pereira de Jesus, Marcelo Antonio Theodoro, Marcelino Alves Rosa de Páscoa,

*Alair Silveira*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

139 Marcos de Almeida Souza, Marcos Macedo Fernandes Caron, Marcus da Silva Cruz,  
140 Mário Mateus Sugisaki, Marluce O. M. Scaloppe, Mônica Aragona, Nereide Lúcia  
141 Martinelli, Ozerina Victor de Oliveira, Patricia Silva Ozório, Paulo Afonso Rossignoli,  
142 Pedro Luis Reis Crotti, Romilda Gonçalves Machado, Rosaline Rocha Lunardi, Silane  
143 Aparecida Ferreira da Silva Caminha e Tereza Christina Mertens A. Veloso e como  
144 convidado o Secretário de Gestão de Pessoas, Domingos Sálvio Santana, da Pró-Reitora  
145 Estudantil, Erivã Garcia Velasco e do Pró-Reitor Administrativo Bruno César Moraes; com  
146 a justificativa de ausência dos conselheiros: Adilson Pacheco Souza, Ricardo Lopes  
147 Tortorella de Andrade, Antônio Benedito de Assunção. Iniciando, a conselheira Lisiane de  
148 Jesus propôs alteração na pauta para análise dos projetos pedagógicos que serão  
149 implantados em 2018, considerando prazo para inserção no e-mec. A conselheira Alair  
150 Silveira considerou sobre as decisões do plenário de postergar as deliberações sobre a  
151 proposta de alteração da Resolução 158/2010 e defendeu que haja o compromisso de uma  
152 convocação de reunião extraordinária, com pauta única, para discutir a proposta de  
153 resolução sobre encargos e nesta sessão analisar os projetos pedagógicos e prosseguir com  
154 a discussão da resolução sobre avaliação discente. Após discussão, o Presidente em  
155 exercício colocou em votação as seguintes propostas: 1) inverter a pauta e discutir os  
156 projetos pedagógicos constantes na pauta da Câmara de Graduação e retorna a discussão  
157 da resolução sobre avaliação discente, sendo aprovada com 19 votos; a proposta de  
158 apreciar os processos urgentes e discutir a Resolução CONSEPE 158/2010, que recebeu  
159 04 votos e 03 abstenções. Seguindo, colocou em votação a proposta de convocar uma  
160 reunião extraordinária, exclusivamente para discussão da minuta de resolução sobre  
161 encargos que recebeu 24 votos favoráveis e 4 abstenções. Em seguida, a conselheira  
162 Lisiane de Jesus apresentou o relato do conselheiro Pedro Luiz Reis Crotti sobre o  
163 Processo nº 23108.208315/2017-57, requerente coordenadora do Curso de Música,  
164 bacharelado, dispõe sobre proposta de inclusão ao projeto pedagógico do Cursos de  
165 Música, da habilitação em Percussão, votando pelo indeferimento da proposta,  
166 considerando o Ofício circular nº 02/2010-CGOC/DESUP/SESu/MEC, entendendo que  
167 não se trata de criação de uma habilitação, mas sim a criação de novo curso. Em votação,  
168 o voto foi aprovado, com 33 votos favoráveis e 03 abstenções, conforme Decisão nº  
169 54/2017. Seguindo, a Presidente da Câmara de Graduação, apresentou o voto da  
170 conselheira Marluce Oliveira M. Scaloppe sobre o processo nº 23108.222017/2017-70,  
171 que dispõe sobre proposta de reformulação do projeto pedagógico do curso de Jornalismo,  
172 do câmpus do Araguaia, salientando que o voto favorável à reformulação foi  
173 acompanhado pela Câmara de Graduação. A conselheira Lisiane de Jesus esclareceu sobre  
174 a tramitação dos processos referentes a alteração curricular, no tocante a necessidade de  
175 infraestrutura e recursos humanos, são analisados pela PROPLAN, SINFRA e SGP, no  
176 tocante a possibilidade de atendimento ou não das demandas e retornam para manifestação  
177 dos cursos em relação a implementação da proposta do projeto pedagógico, no caso da  
178 impossibilidade de atendimento das demandas. O conselheiro Douglas indagou sobre a  
179 garantia de que os alunos terão professores para a implementação do novo projeto  
180 pedagógico. A conselheira Alair Silveira, manifestou que a colocação do conselheiro  
181 Douglas é pertinente, entendendo que o Consepe deve enfrentar essa discussão, com  
182 relação a necessidade de professores e demais demandas. A conselheira Lisiane P. de  
183 Jesus reconhece a complexidade da decisão, principalmente nesse momento, em que a  
184 UFMT sofreu contingenciamento no orçamento, com o corte de 100% de capital, no

*Alair Silveira*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

185 entanto, existem as diligências do MEC que precisam ser atendidas. Após discussão, o  
186 voto favorável à reformulação do projeto pedagógico do curso de Jornalismo/CUA, foi  
187 aprovado com 33 votos favoráveis e 07 abstenções, consubstanciando a Resolução  
188 CONSEPE N° 139/2017. Continuando, a Presidente da Câmara de Graduação apresentou  
189 o voto do conselheiro Marcos de Almeida Souza, sobre o Processo n° 23108.236697/2017-  
190 17, que dispõe sobre a reformulação do projeto pedagógico do curso de Agronomia do  
191 câmpus universitário do Araguaia, cujo voto favorável foi acompanhando pela Câmara de  
192 Graduação e em votação foi aprovado com 36 votos favoráveis e 4 abstenções,  
193 consubstanciando a Resolução CONSEPE N° 140/2017. Seguindo, a conselheira Beleni  
194 Salete Grandó relatou o Processo n° 23108.205026/2017-04, que dispõe sobre proposta de  
195 reformulação curricular do Curso de Educação Física, do câmpus do Araguaia, sendo o  
196 voto favorável à aprovação da reformulação. Em seguida, a relatora esclareceu que,  
197 mesmo com a ampliação da carga horária do curso, em 224 horas, será possível alterar o  
198 período de funcionamento do curso de Educação Física de integral para matutino, de  
199 acordo com a organização da matriz, demonstrada nos autos. Após discussão, o voto  
200 favorável a alteração curricular do curso de Educação Física/CUA foi aprovada, com 37  
201 votos favoráveis e 03 (três) abstenções, consubstanciando a Resolução CONSEPE N°  
202 141/2017. Em continuidade, o conselheiro Marcuz Cruz relatou o Processo n°  
203 23108.907527/2017-11, referente a proposta de reformulação do projeto pedagógico do  
204 curso de Geologia, cujo voto favorável foi aprovado com 37 votos favoráveis e 03 (três)  
205 abstenções, conforme Resolução CONSEPE N° 142/2017. Prosseguindo, o conselheiro  
206 Daniel Silveira Guimarães apresentou seu relato favorável ao processo n°  
207 23108.905376/2017-66, requerente coordenação do curso de Pedagogia, que dispõe sobre  
208 proposta de regulamento de Estágio Supervisionado não obrigatório. O relator observou  
209 que a proposta foi apreciada na Câmara de Graduação e apresentou a minuta de resolução.  
210 Em discussão, a conselheira Rosaline Rocha Lunardi observou que a proposta contempla  
211 horas de estágio não obrigatório, extracurricular e contará como encargo docente e  
212 ponderou sobre as disparidades extremas existentes entre os cursos na instituição,  
213 considerando o número insuficiente de professores na sua unidade para acompanhar  
214 estágio curricular obrigatório. O conselheiro Daniel esclareceu que no estágio não  
215 obrigatório, o seguro do aluno é de responsabilidade da instituição concedente. O  
216 Presidente em exercício ponderou sobre a proposta, no tocante a atribuição de encargos  
217 para orientação considerando que professores estão com excessos de encargos e entende  
218 que a proposta necessita de uma discussão aprofundada. O conselheiro Carlos Breda  
219 manifestou contrário a contar como encargos, a orientação de estágio não obrigatório. A  
220 seguir, o conselheiro Mário Mateus Sugisaki solicitou vistas ao processo. Seguindo, a  
221 Conselheira Silane Aparecida Ferreira da Silva Caminha relatou o Processo n°  
222 233108.227715/2017-61, que dispõe sobre proposta de adesão ao Mestrado Profissional  
223 em Rede Nacional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a  
224 Inovação - PROFNIT – Ponto Focal Cuiabá, a ser coordenado pela Faculdade de  
225 Administração e Ciências Contábeis, votando favoravelmente à sua aprovação e destacou  
226 que a proposta foi apreciada na Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, que acompanhou o  
227 relato. Em votação, o voto foi aprovado com 39 votos favoráveis e 01 (uma) abstenção,  
228 consubstanciando a Resolução CONSEPE N° 143/2017. Prosseguindo, reiniciou a  
229 discussão referente a proposta de resolução sobre avaliação discente, no artigo 5º, com a  
230 aprovação da inclusão do parágrafo 1º, proposto pela conselheira Alair Silveira, com a

*Alair Silveira*

*[Assinatura]*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

231 seguinte redação: “a prova final ocorrerá após o período letivo, caso previsto no projeto  
232 pedagógico”. Seguindo a discussão do parágrafo 1º, do artigo 5º da minuta, que passou a  
233 ser segundo, o conselheiro Eralci Terézio sugeriu a sua supressão. A conselheira Lisiane  
234 de Jesus ressaltou a importância de no caso de alteração do dia e local da atividade  
235 avaliativa ter a anuência de todos os discentes, para segurança do docente. A conselheira  
236 Alair Silveira observou sobre o parágrafo 2º, artigo 5º, no tocante a anuência de “todos os  
237 alunos”, tendo em vista a evasão dos alunos e sugeriu substituir por “alunos regulares”.  
238 Após discussão, o Presidente em exercício colocou em votação a proposta do conselheiro  
239 Eralci Terézio de exclusão do parágrafo 2º, artigo 5º, sendo rejeitada, com 13 votos  
240 favoráveis, 19 votos contrários e 03 abstenções. Seguindo, o Presidente em exercício  
241 colocou em votação as seguintes propostas para o parágrafo 2º do artigo 5º: 1) manutenção  
242 da redação, recebeu 18 votos; proposta do conselheiro Carlos Breda de substituição da  
243 palavra “todos” por “maioria”, recebeu 03 votos e 3) proposta da conselheira Alair  
244 Silveira de acrescentar “a exceção daqueles discentes que extrapolaram o limite de faltas”,  
245 recebeu 09 votos. Seguindo, o conselheiro Eralci Terézio sugeriu a retirada do parágrafo  
246 3º, do artigo 5º. A conselheira Lisiane de Jesus defendeu a manutenção do referido  
247 parágrafo porque esse documento respalda o professor de qualquer intercorrência. Em  
248 votação, a proposta de exclusão do parágrafo 3º, do artigo 5º recebeu 04 votos favoráveis e  
249 sua manutenção recebeu 26 votos. Continuando, a conselheira Rosaline Lunardi sugeriu a  
250 exclusão do artigo 6º e seu parágrafo único, considerando que esta resolução não se aplica  
251 aos cursos à distância e que os planos de ensino que contemplam o método de avaliação e  
252 são aprovados pelos colegiados de cursos. Em votação, a sugestão de exclusão do artigo 6º  
253 e seu parágrafo foi aprovado com 23 votos favoráveis e 07 abstenções. A conselheira  
254 Rosaline Lunardi sugeriu a supressão do artigo 7º e seus parágrafos, justificando que a  
255 forma e quantidade da atividade avaliativa estará no plano de ensino, aprovado pelo  
256 Colegiado de Curso. O conselheiro João Paulo Miranda manifestou que o parágrafo 1º  
257 contradiz o caput do artigo 7º e sugeriu a exclusão ou acrescentar “preferencialmente”  
258 duas avaliações. O conselheiro Eralci Terézio propôs estabelecer a avaliação de acordo  
259 com o número de horas do componente curricular, sendo a cada 30 horas uma atividade  
260 avaliativa. A conselheira Alair Silveira ponderou que o professor tem a prerrogativa de  
261 estabelecer a forma da avaliação, mas obedecendo as diretrizes e defende o direito do  
262 aluno em garantir a oportunidade de ter nota minimamente adequada e defendeu a redação  
263 do parágrafo 1º, do artigo 7º. A conselheira Lisiane de Jesus concordou com a conselheira  
264 Alair Silveira. A conselheira Rosaline Lunardi reiterou a sugestão de supressão, afirmando  
265 que a avaliação estará no plano de ensino, salientando a dificuldade de contemplar as  
266 especificidades de cada disciplina em uma resolução, afirmando que o colegiado tem essa  
267 competência. O conselheiro Weyber concordou com a sugestão do conselheiro Eralci  
268 Terézio de avaliação de acordo com a carga horária da disciplina. O conselheiro João  
269 Paulo de Miranda retirou sua proposta, concordando com a conselheira Rosaline Lunardi.  
270 O conselheiro Eralci Terézio também retirou sua proposta, concordando com as  
271 ponderações da conselheira Rosaline Lunardi sobre as especificidades das disciplinas e  
272 que cabe ao Colegiado de Curso definir a forma de avaliação do plano de ensino do  
273 docente. O conselheiro Fernando Zaguri Vaz de Mello sugeriu acrescentar ao parágrafo 1º,  
274 do artigo 7º, o seguinte: “salvo se justificado no plano de ensino e autorizado pelo  
275 colegiado de curso. O conselheiro João Paulo Miranda retirou sua proposta de supressão  
276 pela proposta do conselheiro Fernando Zaguri. Seguindo, o Presidente em exercício

Eralci

9



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

277 colocou em votação os termos do parágrafo 1º do artigo 7º na forma apresenta (redação  
278 original), não recebendo nenhum voto; a proposta do conselheiro Fernando Zaguri recebeu  
279 27 votos e 3 abstenções. Seguindo, a conselheira Rosaline Lunardi sugeriu a supressão do  
280 parágrafo 2º, do artigo 7º que em votação foi aprovado com 29 votos favoráveis, 04  
281 contrários e 07 abstenções. Prosseguindo, o conselheiro Carlos Breda sugeriu incluir no  
282 artigo 7º um parágrafo 2º, facultando ao docente a utilização do ambiente virtual de  
283 aprendizagem na aplicação de atividades avaliativas, que em votação foi aprovado com 35  
284 votos favoráveis e 4 abstenções. Seguindo, a conselheira Alair Silveira sugeriu a supressão  
285 do parágrafo 3º, do artigo 7º, por estar contemplado em artigo anterior, que trata de  
286 cronograma. Em votação, a proposta foi aprovada com 35 votos favoráveis, 02 votos  
287 contrários e 02 abstenções. Prosseguindo, discutiu o parágrafo 4º, do artigo 7º da minuta  
288 de resolução, tendo o conselheiro João Paulo Miranda sugerido acrescentar ao parágrafo,  
289 “com a aprovação do colegiado de curso”. O conselheiro Douglas Guilherme Mendes  
290 ponderou que a alteração da data da avaliação com 72 horas de antecedência da nova data  
291 não necessita de aprovação do colegiado de curso, caso contrário causará sobrecarga de  
292 trabalho no colegiado. O conselheiro Emerson Soares dos Santos sugeriu a supressão,  
293 visto que as datas já estão previstas no cronograma, contemplado no artigo 3º, entendendo  
294 que qualquer alteração do plano de ensino terá que ser aprovado pelo colegiado. O  
295 conselheiro Mário Mateus Sugisaki ponderou que a redação proposta para o parágrafo  
296 quarto não está clara, ressaltando que a data da avaliação não consta no plano do  
297 professor, estará contemplada no cronograma, a proposta é para resguardar o aluno, no  
298 sentido que se for alterada seja respeitado um prazo de 72 horas para aplicação da  
299 avaliação, entendendo que esta alteração não necessita ser apreciada pelo colegiado de  
300 curso. O Presidente em exercício ponderou que é inviável estabelecer que o colegiado de  
301 curso vai aprovar uma alteração no plano de ensino num prazo de 72 horas antes da  
302 avaliação. O conselheiro João Paulo retirou a proposta de apreciação pelo colegiado de  
303 curso. Seguindo, a conselheira Alair Silveira esclareceu que as datas já estão previstas no  
304 cronograma constante no parágrafo 2º, do artigo 3º e sugeriu a exclusão do parágrafo 4º do  
305 artigo 7º. Continuando, a conselheira Mônica Aragona teceu considerações sobre o  
306 cronograma de atividades e ressaltou a necessidade de flexibilização das atividades. O  
307 conselheiro Mário Mateus Sugisaki ponderou, com relação a redação aprovada no artigo  
308 3º, parágrafo 1º, que os tipos de instrumentos a serem utilizados, os critérios e o  
309 cronograma estarão descritos no plano de ensino plano de ensino e sugeriu rever a  
310 redação, suprimindo “cronograma” do referido parágrafo. Após ampla discussão, o  
311 Presidente colocou em votação a supressão do parágrafo 4º do artigo 7º, sendo aprovada  
312 com 36 votos favoráveis e três abstenções. Prosseguindo, o conselheiro Mário Sugisaki  
313 reiterou a proposta de rever a redação aprovada para o parágrafo 1º, do artigo 3º da  
314 minuta, justificando que o cronograma não faz parte do plano de ensino. O conselheiro  
315 Eralci Terézio sugeriu votar o pedido do recurso de votação proposto pelo conselheiro  
316 Mário Sugisaki. Em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. Seguindo, o  
317 conselheiro Mário justificou a necessidade de retirar a palavra cronograma do parágrafo  
318 1º, do artigo 3º, entendendo que o cronograma não faz parte do plano de ensino, mas  
319 ponderou que é importante para os alunos uma previsão de datas ou um programa para  
320 realização das atividades avaliativas das disciplinas e sugeriu acrescentar que o docente  
321 apresente ao aluno, no primeiro dia letivo um plano de atividades. O conselheiro Emerson  
322 defendeu a manutenção do cronograma das atividades para os alunos. Seguindo, o

Else



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

323 conselheiro Marcos Caron sugeriu acrescentar os critérios das atividades e os períodos. A  
324 conselheira Mônica Aragona sugeriu a seguinte redação: “os tipos de instrumentos a  
325 serem utilizados, os critérios das atividades avaliativas devem estar descritos no plano de  
326 ensino do componente curricular e ser apresentado ao discente, juntamente com a previsão  
327 de cronograma das atividades, no primeiro dia letivo do componente curricular atividades  
328 avaliativas”. O conselheiro Eralci Terézio entende que cronograma ou períodos são  
329 similares e sugeriu a exclusão do texto, do termo “cronograma”, do parágrafo 1º, do artigo  
330 3º. Após ampla discussão, o Presidente em exercício colocou em votação a proposta do  
331 conselheiro Caron que recebeu 01 voto; a proposta da conselheira Mônica Aragona  
332 recebeu 12 votos e a proposta do conselheiro Eralci Terézio de exclusão de cronograma  
333 recebeu 25 votos. A seguir, às 18 horas, o Presidente em exercício encerrou a sessão,  
334 sendo lavrada esta ata por mim, Elenir Motta Sanches Arruda, Secretária dos Órgãos  
335 Colegiados Superiores, que a escrevi e subscrevo, após lida e aprovada pelo plenário do  
336 Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.